Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/22 – DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara Municipal de Dracena para doar bens móveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples dos bens relacionados neste artigo, à Prefeitura Municipal de Dracena, que dará a eles destinação pública que entender pertinente:

Descrição do Bem	Chapa Patrimonial
Cadeira (Poltrona com braço)	150
Arquivo A-Z (fichário)	178
Equipamentos para áudio (microfone marca Lesson)	256
Equipamentos para áudio (microfone marca Lesson)	257
Equipamentos para áudio (microfone marca Lesson)	258
Mobiliário em geral (microfone marca Lesson)	259
Calculadora elétrica Olivetti	315
Cadeira giratória cinza	339
Cadeira giratória cinza	340
Equipamentos para áudio (aparelho de som JVC)	364
Equipamentos para áudio (caixa de acústica JVC)	365
Equipamentos para áudio (caixa de acústica JVC)	366
Caixinha de som	367
Escrivaninha 1 Gaveta	406
Cadeira Base diretor	409
Caixa acústica	426
Base microfone sem fio	429
Equipamentos para áudio (Pré misturador Oneal)	424
Caixa de energia	451
Equipamentos para áudio (Microfone TSI com haste)	593
Mobiliário em geral (Microfone TSI com haste)	594
Monitor LCD	602
Equipamentos para áudio (Câmera digital sony)	606
Equipamentos para áudio (microfone lesson)	625
Cadeira	646
Bicicleta	648
HD externo Sansung	675
Equipamentos para áudio (DVD Player)	684

Switch marca tenda	697
Aparelhos e equipamentos de comunicação	732
Equipamentos para áudio (microfone TSI)	733
Nobreak	761
Nobreak	762
Switch 24 port tp link	786

Artigo 2° - Promovida a doação sem encargos fica autorizada a baixa dos bens no respectivo inventário da Câmara Municipal, devendo a donatária manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias se aceita ou não, nos termos do art. 539 do Código Civil.

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS"
Dracena, 03 de março de 2022.

Claudinei MillaN Pessoa
= Presidente =

Célio Antonio Ferregutti
= Vice-Presidente =

Danilo Ledo dos Santos
= 1° Secretário =

Rodrigo Castilho Soares
= 2° Secretário =

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os bens mencionados neste projeto passarão ao domínio da Prefeitura Municipal de Dracena, continuando, portanto, integrados ao patrimônio público.

São diversos bens moveis que foram substituídos por equipamentos mais modernos e que satisfazem com mais eficiência às necessidades do Legislativo.

Ademais, a doação, na forma em que está sendo feita, manterá os bens no patrimônio público, que dará a eles destinação pública que entender pertinente.

Desta forma, a matéria se justifica por si mesma, devendo merecer a aprovação dos senhores Vereadores.

Era o que tínhamos a justificar.

Claudinei MilaN Pessoa
= Presidente =

Célio Antonio Ferregutti
= Vice-Presidente =

Danilo Ledo dos Santos
= 1° Secretário =

Rodrigo Castilho Soares
= 2° Secretário =